

LEI Nº.11/2022

***“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA
PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.”***

A Câmara Municipal de Divinésia por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - º Esta Lei Complementar altera o prazo previsto na redação do § 1º do Art.1º da Lei 06/2022, passando o mesmo a ser até dia **30 de junho de 2022.**

§ 1º - A multa de mora e os juros serão isentos nas proporções e limites previstos nesta lei para os contribuintes que aderirem ao Programa Especial até o dia **30 de junho de 2022.**

Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos legais da Lei 026/2021.

Art. 3 º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 13 de abril de 2022.

CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS

PREFEITA MUNICIPAL